

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Fabio Pinha Alonso <falonso@ideas.med.br>

seg 16/12/2024 13:15

Para:inexigibilidade sesdf <inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br>;

Na forma do previsto no item 10.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL solicito os seguintes esclarecimentos.

Item 8.5.3.5. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990

É suficiente para a comprovação de cumprimento desse item, o CRF, tendo em vista que a regularidade junto ao INSS é comprovada pela CND Federal Conjunta?

Item 8.5.3.6. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

Para cumprimento do presente item, já que documento com essa denominação não é emitido, apresentar declaração formal de regularidade?

Item 8.5.3.8. Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Para cumprimento do presente item, já que documento com essa denominação não é emitido, apresentar declaração formal de que não possui trabalhadores em atividades insalubres, bem como menores, ressalvada a hipóteses de menor aprendiz?

8.5.3.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Catarina não expede essa declaração. Indago: A comprovação pode se dar pela apresentação da declaração do dirigente e a juntada do CEBAS?

--

Fabio Pinha Alonso
Analista de Expansão
falonso@ideas.med.br
Telefone (48) 3027-6200



www.ideas.med.br

Unidade de Gestão Centralizada
Rua Souza Dutra, 145 – Sala 904 – Florianópolis – SC

Em atenção à solicitação, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Item 8.5.3.5. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990

É suficiente para a comprovação de cumprimento desse item, o CRF, tendo em vista que a regularidade junto ao INSS é comprovada pela CND Federal Conjunta?

Resposta: A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista Federal será verificada no SICAF uma vez que as informações são fornecidas automaticamente pelo compartilhamento de informações com os órgãos responsáveis pela expedição das certidões.

Conforme subitem 8.1.1 do edital A Proponente cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

A comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Item 8.5.3.6. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

Para cumprimento do presente item, já que documento com essa denominação não é emitido, apresentar declaração formal de regularidade?

Resposta: As licitantes deverão apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

Item 8.5.3.8. Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Para cumprimento do presente item, já que documento com essa denominação não é emitido, apresentar declaração formal de que não possui trabalhadores em atividades insalubres, bem como menores, ressalvada a hipóteses de menor aprendiz?

Resposta: Sim, a licitante deverá apresentar Declaração.

8.5.3.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Catarina não expede essa declaração. Indago: A comprovação pode se dar pela apresentação da declaração do dirigente e a juntada do CEBAS?

Resposta: As Licitantes deverão apresentar prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;